

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025**

### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 09/24**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Municipal, Sr. **Jose Roberto da Silva**, portador do RG nº: 15.256.945-5 e do CPF: 015.146.358-10, e o Secretário de Transporte e Trânsito, Sr. **Jorge Luis Pereira Anunciato**, portador do RG nº: 326242545 e do CPF: 168.215.008-94, após a homologação do resultado obtido na Concorrência Eletrônica acima, RESOLVEM, nos termos da Lei nº 14.133/21, combinado com o Decreto Municipal nº 4538/08, REGISTRAR OS PREÇOS para eventuais serviços de aplicação de CAUQ para execução de tapa buracos e redutores de velocidade neste município, em conformidade com a proposta da signatária que é parte integrante deste instrumento, oferecidos pela empresa:

Foram registrados os preços que constam da proposta da signatária que é parte integrante desta ata, ofertados pela empresa **CASAMAX COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.183.516/0001-20, com sede na Avenida Manoel Casanova, nº 1.435, Meu Cantinho, Suzano, São Paulo, Telefone (11) 4745-0568, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Tiago Teixeira Cruz**, portador(a) da cédula de identidade RG nº: 26.829.880-4 e CPF: 262.680.228-07:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais serviços de aplicação de CAUQ para execução de tapa buracos e redutores de velocidade neste município em atendimento à Secretaria de Transporte e Trânsito, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos da Concorrência que lhe deu origem.

#### **2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **01 (um) ano**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/21.

**2.2.** Esta Administração Municipal não será obrigada a utilizar os serviços objeto desta licitação, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/21.

**3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, se tornarem superiores aos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Departamento de Licitações e Compras) poderá:

**3.5.1.** Liberar a Detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da ordem de serviço.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

#### **4. DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços objeto desta Ata serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuados nos prazos estipulados pela Secretaria requisitante.

**4.2.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com o descritivo dos serviços que é parte integrante desta Ata.

**4.3.** A detentora da Ata deverá arcar com as despesas decorrentes dos serviços;

**4.4.** - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Licitação. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a Detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**4.5.** – Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21.

**4.6** - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

**4.7.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.8.** À Secretaria requisitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 140, da Lei nº. 14.133/21.

**4.9.** Constadas quaisquer irregularidades nos reparos, a Secretaria requisitante poderá:

**4.9.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição dos serviços ou a rescisão desta ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.9.2.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.9.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata nos prazos estipulados no memorial descritivo, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.9.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão parciais, de acordo com os serviços prestados, sendo efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrada das Notas Fiscais/Faturas correspondentes na Secretaria da Fazenda, devidamente atestadas pelo responsável da Secretaria requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da Detentora da Ata.

**5.3.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** - A Administração reserva-se o direito de rescindir, a presente ata de registro de preços, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à detentora caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) Quando for decretada sua falência;
- (b) Quando do requerimento de sua recuperação judicial ou extrajudicial;
- (c) Quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) Quando a detentora da ata transferir, no todo ou em parte, esta ata de registro de preços sem a autorização prévia e expressa da Administração.
- (e) Quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

**6.2.** - A rescisão da ata de registro de preços, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

**6.3.** - A Administração, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir a ata de registro de preços desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

**6.4.** - Declarada a rescisão da ata de registro de preços, que vigorará a partir da data da sua declaração, a detentora da ata se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para

todos os fins e efeitos, a entregar o objeto desta ata de registro de preços inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1.** A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar as locações do objeto da licitação:

- a)** Greve geral;
- b)** Calamidade pública;
- c)** Interrupção dos meios de transporte;
- d)** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela Detentora da Ata.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** - A não assinatura da ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato não assinado.

**8.2.** - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total atualizado do serviço em atraso, limitado até o 15º (décimo quinto) dia, após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial da ata de registro de preços.

**8.3.** - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado da ata de registro de preços.

**8.4.** - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado da ata de registro de preços.

**8.5.** - A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Transporte e Trânsito, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditória da detentora da ata inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 e alterações.

## **9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**9.1** - As despesas serão suportadas com recursos classificados nos códigos reduzidos das dotações para vínculo da Ata são: **SMTT** – 490, 508, 511, 512, e 515, elemento 51 (Obras e Instalações).

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da Detentora, de cumprir as solicitações de execução dos serviços encaminhados até o término da respectiva data.

**10.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas na Concorrência que lhe originou.

**10.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**10.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos da Concorrência Pública que lhe deu origem, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

## **11. DO FORO**

**11.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carapicuíba, 24 de janeiro de 2025.

---

**MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Jose Roberto da Silva - Prefeito

---

**MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Jorge Luis Pereira Anunciato - Secretário de Transporte e Trânsito

---

**CASAMAX COMERCIAL E SERVICOS LTDA**  
Tiago Teixeira Cruz - CONTRATADA

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**5**

**Processo Administrativo nº. 42.575/2024 - Concorrência Eletrônica nº. 09/2024 - Ata 16/25**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - Ramal 5441  
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EVENTUAIS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CAUQ PARA EXECUÇÃO DE TAPA  
BURACOS E REDUTORES DE VELOCIDADE NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA.**

<b>EVENTUAIS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CAUQ PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS E REDUTORES DE VELOCIDADE NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA.</b>	
TERMO DE REFERÊNCIA.....	1
EVENTUAIS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CAUQ PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS E REDUTORES DE VELOCIDADE NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA. ....	1
EVENTUAIS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CAUQ PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS E REDUTORES DE VELOCIDADE NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA. ....	2
Objeto.....	4
Justificativa.....	4
Redutores de velocidade: .....	4
TIPO "A" TIPO "B".....	5
FAIXA ELEVADA (Lombofaixa).....	5
Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento.....	6
Transporte de entulho, para distâncias superiores a 15º km até o 20º km. ....	6
Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito.....	6
Concreto asfáltico - Concreto Betuminoso Usinado à Quente (material). ....	7
Imprimação betuminosa ligante .....	7
Limpeza final de obra .....	8
Tapa buracos: .....	8
Reparo profundo: .....	9
Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento.....	9
Transporte de entulho, para distâncias superiores a 15º km até o 20º km. ....	9
Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito.....	10
Imprimação betuminosa ligante .....	10
Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc), brita graduada simples e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços,.....	10
Carga, descarga e transporte de concreto asfáltico até a distância média de ida e volta de 1km.....	11
Transporte de concreto asfáltico além do primeiro km .....	11
QUANTITATIVO ESTIMADO.....	11
EQUIPAMENTOS: .....	11
CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS .....	12
CONDIÇÕES GERAIS.....	13
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	14
	2

CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	14
Qualificação Técnica: .....	14

### **Objeto**

Registro de preços para execução de serviços de aplicação de CAUQ, para execução de tapa buracos e redutores de velocidade dentro do município de Carapicuíba.

### **Justificativa**

A presente licitação tem por objetivo atender futuras e eventuais necessidades da Prefeitura, visando a recuperar e manter avenidas e demais logradouros públicos do Município, uma vez que nos períodos chuvosos a malha viária pode vir apresentar danificações, sendo necessária a intervenção do Poder Público para realizar as manutenções necessárias para garantir a trafegabilidade e segurança do trânsito. Devido ao grande fluxo de veículos que diariamente circulam pelas vias da cidade e o desgaste natural que o pavimento asfáltico sofre em virtude do trânsito intenso, das altas precipitações (chuvas), causam inúmeros transtornos dentre eles, buracos na malha viária. O serviço a ser prestado é de suma relevância e necessário para a eficiência da segurança do trânsito, disciplina e fluidez do tráfego, garantindo assim a proteção de vidas e do patrimônio das pessoas.

E quanto à construção de ondulações transversais, a mesma servirá para impedir o excesso de velocidade em área de significativo risco potencial de acidentes, como por exemplo: próximo as escolas e outros, desde que a mesma seja executada segundo a resolução nº600 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN.

Vale ressaltar que, tendo em vista a imprevisibilidade dos eventos que possam vir a ocorrer bem como os serviços a serem prestados, são simples manutenções e conservação de vias, os mesmos poderão ser realizados em diversas avenidas e demais logradouros públicos do Município.

### **Redutores de velocidade:**

Construção e adequação dos dispositivos de redução de velocidade, ondulações transversais, "lombadas", implantadas nas vias públicas do Município, que atendem plenamente aos padrões e critérios estabelecidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro) através da Resolução nº 600 de 2016 do CONTRAN.

Execução e adequação de travessias elevadas "lombofaixas" para travessias de pedestres com segurança em locais de grande movimentação de pedestres e veículos,

seguinto os padrões estabelecidos pela Resolução do CONTRAN.

As lombadas consistirão na aplicação de duas camadas de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CBUQ - Faixa IV, aplicados sobre via pavimentada.

Sinalização Horizontal e Vertical será executada pela Contratante (prefeitura).

As lombadas deverão seguir as normas e legislação conforme projeto abaixo:

**TIPO "A"**

**TIPO "B"**

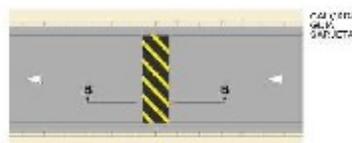
**DESCRIÇÃO DE SERVIÇO TIPO A**

- 01.1 Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento
- 01.2 Concreto Asfáltico Usinado a Quente
- 01.3 Sinalização Horizontal e Vertical

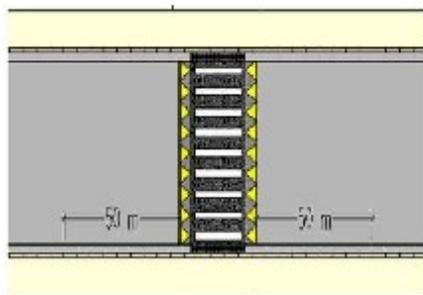


**DESCRIÇÃO DE SERVIÇO TIPO B**

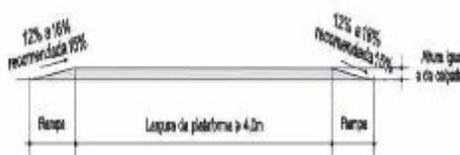
- 01.1 Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento
- 01.2 Concreto Asfáltico Usinado a Quente
- 01.3 Sinalização Horizontal e Vertical



**FAIXA ELEVADA (Lombofaixa)**



**CORTE A-A**  
 medidas em metros  
 sem escala



Para a execução das lombadas serão necessários os seguintes serviços por metro linear para lombadas tipo A e B e por metro quadrado para faixa elevada (lombofaixa), com as quantidades médias previstas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TIPO "A" por m	TIPO "B" por m	FAIXA ELEV. Por m2
CPU 01.1	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	3,70	1,50	1,00

CPU 01.2	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km	M3	0,24	0,10	0,07
CPU 01.3	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	3,70	1,50	1,00
CPU 01.4	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	0,25	0,10	0,15
CPU 01.5	Imprimação betuminosa ligante	M2	3,70	1,50	1,00
CPU 01.6	Limpeza Geral de obra	M2	3,70	1,50	1,00

**Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento.**

Será medido por área real de pavimento asfáltico, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

**Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km.**

Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (m<sup>3</sup>).

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 15 quilômetros até 20 quilômetros.

Remunera também o retorno do veículo descarregado.

Será acrescido de um índice médio de empolamento igual a 30,00% (trinta por cento);

**Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito**

Será medido por área de superfície com abertura e preparo de caixa executado, nas dimensões especificadas em projeto, com profundidade variável até 25 cm (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento dos equipamentos e a mão-de-obra necessários para a execução da abertura de caixa, compreendendo a escavação até 25cm; remoção até o primeiro quilômetro; o transporte do material de bota-fora, até 5km, além do primeiro quilômetro, a execução do preparo do sub-leito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15cm, abaixo dos 25cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entende-se por fornecimento de terra o material que foi escavado e, não transportado além do primeiro quilômetro, seja utilizado para a regularização de caixa.

**Concreto asfáltico - Concreto Betuminoso Usinado à Quente (material).**

Será medido por volume de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>3</sup>).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final.

Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

**Imprimação betuminosa ligante**

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de

emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante.

Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

### **Limpeza final de obra**

Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

### **Tapa buracos:**

Prestação de serviços de conservação de pavimentos viários tapa buracos, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos previstas no manual de Conservação Rodoviária do D.N.I.T., seguindo preferencialmente a seguinte metodologia:

- Requadramento do buraco com martetele ou serra diamantada ou fresagem, sempre que possível;
- Preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);
- Execução de pintura de ligação com emulsão ligante;
- Aplicação de concreto asfáltico – Concreto Betuminoso Usinado à Quente;
- Compactação com rolo compactador ou placa vibratória;
- Para buracos com profundidade acima de 7cm e inferior a 10 cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser em duas camadas;
- Remoção do material excedente e restos de entulho;

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto

betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento da pintura ligante, da mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final.

**Reparo profundo:**

Para buracos com profundidade superior a 10 cm, deverá ser executada demolição da camada de asfalto existente, abertura e preparo do subleito, aplicação de uma camada de imprimção ligante, bem como a execução de base de material complementar (base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc), brita graduada simples e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP)), na espessura de 15,00 cm, compactado, antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-) 5,0 cm;

Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento.

Será medido por área real de pavimento asfáltico, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes

**Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km.**

Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (m<sup>3</sup>).

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 15 quilômetros até 20 quilômetros.

Remunera também o retorno do veículo descarregado.

Será acrescido de um índice médio de empolamento igual a 30,00% (trinta por cento);

**Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito**

Será medido por área de superfície com abertura e preparo de caixa executado, nas dimensões especificadas em projeto, com profundidade variável até 25 cm (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento dos equipamentos e a mão-de-obra necessários para a execução da abertura de caixa, compreendendo a escavação até 25cm; remoção até o primeiro quilômetro; o transporte do material de bota-fora, até 5km, além do primeiro quilômetro, a execução do preparo do sub-leito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15cm, abaixo dos 25cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entende-se por fornecimento de terra o material que foi escavado e, não transportado além do primeiro quilômetro, seja utilizado para a regularização de caixa.

**Imprimação betuminosa ligante**

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante.

Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

**Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc), brita graduada simples e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços,**

O item será medido por metro cúbico (m<sup>3</sup>) de material reciclado aplicado.

O custo unitário remunera a reciclagem dos materiais, a dosagem e preparo da mistura, a aplicação, a compactação e o acabamento.

Não incluso o transporte do material da usina até o local dos serviços

**Carga, descarga e transporte de concreto asfáltico até a distância média de ida e volta de 1km**

O item será medido por metro cúbico (m<sup>3</sup>) de carga e transporte até 1km de material reciclado aplicado.

O custo unitário remunera a carga, descarga e transporte até a distância média de ida e volta de 1Km

**Transporte de concreto asfáltico além do primeiro km**

Para as distâncias médias de transporte além do primeiro quilômetro, será pago pela unidade m<sup>3</sup>XKm.

A distância média de transporte será medida entre a usina fornecedora do material e a obra, e estabelecida através da soma da distância de ida acrescida da distância de volta, dividindo-se o total por 2 (dois), com os trajetos aprovados pela Fiscalização.

A quantidade do material transportado será medida no projeto

**QUANTITATIVO ESTIMADO**

	Descrição	Unidade	Quantidade
a)	Lombada tipo "A"	Metro Linear	700,00
b)	Lombada tipo "B"	Metro Linear	1.050,00
c)	Lombada tipo Faixa Elevada	Metro quadrado	700,00
d)	Tapa Buraco	Metro quadrado	60.000,00
e)	Reparo Profundo em pavimento asfáltico	Metro quadrado	24.000,00

**EQUIPAMENTOS:**

QUANTIDADE	MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS
02	Caminhão truck com 4 eixos, capacidade para no mínimo 8,0m <sup>3</sup> (oito metros cúbicos), com cabine auxiliar para 04 (quatro) lugares; sistema de aquecimento de caçamba térmica, conjunto hidráulico com Rompedor de 20 a 30Kg, espargidor de emulsão asfáltica, bico de ar comprimido para limpeza de material fino, maçarico manual para secagem de superfície, tanque de emulsão de no mínimo 220 litros, descarga automática de massa através de bica, depósitos de resíduos de no mínimo 1,0 m <sup>3</sup> , plataforma para transporte de placa vibratória;
02	Rolo compactador vibratório de 1 a 1,9 toneladas;
02	Compressor de ar
02	Martelete de 20 a 30 Kg
02	Placa Vibratória
02	Fresadora de asfalto de 400 mm, integrada ou não ao caminhão truck;
01	Caminhão Basculante com caçamba de capacidade mínima de 5m <sup>3</sup>

#### CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

Caberá a empresa contratada, a realização dos serviços preliminares, tais como sinalização da obra provisória, através de faixas de segurança para o livre trânsito de transeuntes, em perfeitas condições de segurança.

Os serviços deverão ser executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra específica para cada caso.

Proceder ao enchimento da caixa com base betuminosa, em camadas de no máximo 15 cm de espessura, compactadas com placas mecânicas e/ou rolo compactador.

Complementar o enchimento da caixa com a mistura asfáltica, restabelecendo o nível da superfície do pavimento existente.

Em nenhum caso devem ser deixadas escavações expostas ao tráfego, devendo ser protegidas mediante o uso de sinalização adequada e preenchidas dentro de um prazo que não exceda três dias da abertura da caixa.

O concreto betuminoso é disposto em uma camada única, quando a profundidade da caixa não for superior a 5 cm. Para profundidades maiores, o preenchimento se processa em duas ou mais camadas, na dependência da espessura do revestimento asfáltico existente, sendo que cada camada individual compactada não pode ser superior a 5 cm.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

A responsabilidade da CONTRATADA será em conformidade com os critérios a seguir:

A CONTRATADA será responsável pelo bom estado de conservação dos serviços e seus componentes até a entrega e aceite dos serviços em definitivo pela CONTRATANTE conforme as disposições determinadas no Edital.

Manter equipe treinada, qualificada, devidamente uniformizada e identificada.

Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeça o desenvolvimento normal dos serviços e principalmente nos casos em que a sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e/ou pedestres, a CONTRATANTE deverá ser acionada de imediato para providências.

A destinação dos detritos e resíduos provenientes da execução do objeto desta será em local indicado pela contratada, dentro do município.

Os motoristas/operadores deverão estar devidamente habilitados, de acordo com a categoria do veículo/equipamento.

Para a assinatura do Contrato, todos os caminhões e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços deverão ser submetidos à vistoria técnica e aprovação, mediante a análise das características impostas pelo Edital, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a ser realizada pelo responsável pela fiscalização do contrato, que expedirá "Laudo de Conformidade", na presença do representante legal da Adjudicatária.

Para esta vistoria, deverão ser apresentados os seguintes documentos: relação de caminhões e equipamentos; cópia autenticada dos Certificados de Registro e Licenciamento dos caminhões e equipamentos; cópia autenticada de documento hábil de propriedade, posse ou disponibilidade, mediante contrato de arrendamento mercantil ("leasing"), locação ou outro documento equivalente;

Além das condições previstas neste Edital, será verificada na vistoria técnica a

isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos caminhões e equipamentos e a segurança do uso em vias públicas.

Caso os equipamentos não atendam às exigências dispostas neste Termo, a empresa vencedora será desclassificada, estando sujeito as sanções previstas em lei.

A Contratada deverá fornecer equipamentos de segurança individual e coletivo para todos os funcionários, assim como as ferramentas e materiais de sinalização necessárias para a realização dos serviços durante todo o período do contrato.

Horário de trabalho: preferencialmente será das 7h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

Os veículos, máquinas e equipamentos admitidos deverão ter a comprovação de fabricação com máximo de 10 anos.

#### **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

#### **CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Qualificação Técnica:**

##### **OPERACIONAL**

A empresa deverá apresentar registro ou inscrição em entidade de classe competente, bem como apresentar atestados de capacitação técnica em seu nome comprovando a quantidade dos itens de maior relevância, equivalente ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para execução de:

- Execução de Tapa Buraco e/ou Tapa Vala, exigindo a quantidade de 30.000 m<sup>2</sup>
- Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) reciclado, exigindo a quantidade de 1.800,00m<sup>3</sup>;

Devidamente registrado(s) na entidade profissional competente nos termos da súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que comprovem o seu desempenho no desenvolvimento das atividades dentro das condições especificadas no Edital.

***PROFISSIONAL***

Deverá ser apresentado comprovação técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), comprovando a execução dos itens relevantes em relação ao objeto contratado, nos termos da súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que comprovem o seu desempenho no desenvolvimento das atividades dentro das condições especificadas no Edital.

**Diorgens Godoi da Silva**  
Eng.º Civil / CREA: 5069838630  
Secretário Adjunto - Desenvolvimento Urbano

**Cícero Torres Gonzaga Júnior**  
Secretario de Transporte e Trânsito

**PROPOSTA CE 09/24**



CASAMA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA  
Av. Monte Cassiano nº 2435, Bloco C, Meu Jardim, Suzano, SP, CEP: 07664-645  
CNPJ: 08.188.516/0001-00 - Inscr. Est. SP: 072.206.882-115 - TEL/FAX: (11) 4748-0887  
E-mail: comercial@casamacom.br

A  
PREFEITURA DE CARAPICUÍBA  
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.575/2024  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CAUJ PARA EXECUÇÃO DE TAPAS BURACOS E REPISTORES DE VELOCIDADE NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA.

OBJETO: EVENTUAIS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CAUJ PARA EXECUÇÃO DE TAPAS BURACOS E REPISTORES DE VELOCIDADE NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA.

Data: 11/02/2024	
Tabela de Referência SEM DESONERAÇÃO	
CDHU 196	set/24
SJRD	jun/24
DBRSP	dez/24
BOL 24.236	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	FONTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
<b>1 LOMBADA E FAIXA ELEVADA</b>							
1.1	CPL 1		LOMBADA TIPO "A"	M2	100,00	R\$ 439,55	R\$ 43.955,00
1.2	CPL 2		LOMBADA TIPO "B"	M2	1.000,00	R\$ 249,43	R\$ 249.430,00
1.3	CPL 3		FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES	M2	700,00	R\$ 287,97	R\$ 201.579,00
					<b>Sub. Total</b>		<b>R\$ 904.964,00</b>
<b>2 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO - TAPA BURACO</b>							
2.1	3003.0300	OPR.OP	REPARO EMERGENCIAL DE PAV. TAPA BURACO COM CRUJ E EQUIP. EM NÍVEL TERMO	M3	3.000,00	R\$ 1.817,10	R\$ 5.451.300,00
					<b>Sub. Total</b>		<b>R\$ 5.451.300,00</b>
<b>3 REPARO PROFUNDO</b>							
3.1	09.07.010	SP Obras	Demolida (levantamento) e reconstrução de pavimento asfáltico (inclusive levantamento, transporte até 1 qu. dentro do município)	M2	24.000,00	R\$ 24,35	R\$ 584.400,00
3.2	09.08.120	SP Obras	Transporte de cimento para cisternas e tanques de 10' x 6' x 0,20' km	M3	8.000,00	R\$ 25,85	R\$ 207.080,00
3.3	54.01.400	SP Obras	Abertura de cava até 25 cm, incluí colocação, compactação, transporte e colocação do subleito	M2	24.000,00	R\$ 24,24	R\$ 581.760,00
3.4	54.03.250	SP Obras	Inclusão de minhocas agitadas	M2	24.000,00	R\$ 5,70	R\$ 136.800,00
3.5	05.095.002 III	SIURB	BASE DE LUMINGA DE MATERIAS PROMANIENTES DOS RESIDUOS SOLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCS) OU DA PREPARAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAPI) INCLUIDO EM JORNAL MOVIL COM ATENÇÃO DE CAP. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS.	M3	3.500,00	R\$ 604,76	R\$ 2.116.700,00
3.6	05.078.001 (I)	SIURB	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE ida e volta, DE 1KM	M3	3.500,00	R\$ 20,30	R\$ 71.050,00
3.7	05.078.002 (I)	SIURB	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALEM DO PRIMEIRO KM	M3/KM	35.000,00	R\$ 2,24	R\$ 78.400,00
					<b>Sub. Total</b>		<b>R\$ 3.957.990,00</b>

TOTAL SEM IPI	R\$ 10.256.197,50
IM 24,23%	R\$ 2.484.574,50
<b>TOTAL COM IPI</b>	<b>R\$ 12.740.772,00</b>

Suzano/SP, 17 de janeiro de 2025.

TIAGO TEIXEIRA  
CPF: 025.269.932-06  
067

Flávia Teles da Cruz  
CPF: 025.803.289-4  
011 - 201.881.215-07  
Representante Legal

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 12.789.716,40 (DOZE MILHÕES E SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**CONTRATADO: CASAMAX COMERCIAL E SERVICOS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 16/25**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CAUQ PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS E REDUTORES DE VELOCIDADE NESTE MUNICÍPIO NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 24 de janeiro de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Jose Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Jose Roberto da Silva**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Jose Roberto da Silva**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Jorge Luis Pereira Anunciato**  
Cargo: Secretário de Transporte e Trânsito  
CPF: 168.215.008-94

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Tiago Teixeira Cruz**  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 262.680.228-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Jorge Luis Pereira Anunciato**  
Cargo: Secretário de Transporte e Trânsito  
CPF: 168.215.008-94

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: **Jorge Luis Pereira Anunciato**  
Cargo: Secretário de Transporte e Trânsito  
CPF: 168.215.008-94

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato  
Nome: **Deise da Silva Barbosa**  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
CPF: 123.879.078-09

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:**

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
CPF: 305.950.748-12

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Nome: **Diego Costa Chardua**  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
CPF: 402.364.268-18

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.